



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 276ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente-  
CONSEMA, realizada no dia 19 de outubro de 2010.**

Realizou-se no dia 19 de outubro de 2010, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345, a 276ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os seguintes conselheiros: **Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Ana Maria Gouvea, Maria Auxiliadora Assis Tschirner, Fernanda Falbo Bandeira de Mello, Gilberto de Andrade Freitas, Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, Sérgio Luiz Damiati, José Francisco Guerra da Silva, Marcus Alexandre Pires, Ronaldo Severo Ramos, Andréa do Nascimento, Henrique Monteiro Alves, Gabriel Veiga, José Amaral Wagner Neto, Luís Otávio Sigaud Furquim, Maria de Lourdes D'Arce Pinheiro, Evandra Bussolo Barbin, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Valentina Denizo, Francisco Emílio Baccaro Nigro, Miron Rodrigues da Cunha, José Ricardo Mafra Amorim, Ana Cristina Pasini da Costa, Jéferson Rocha de Oliveira, Maria de Fátima Infante Araújo, Sônia Maria Flores Gianesella, Nerea Massini, Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor, Paulo Roberto Dallari Soares, Luiz Antônio Cortez Ferreira, Luís Sérgio Osório Valentin, Carlos Alberto Cruz Filho, Victor Chinaglia Jr., Jorge Hamada, Marco Antonio Trauzzola, Telma de Cássia dos Santos Nery, Pierre Ribeiro Siqueira e Gustavo Roberto Chaim Pozzebon.** Constatavam do Expediente Preliminar: 1) Comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 2) Assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Ordem do Dia: 1) Zoneamento Minerário do Vale do Paraíba; 2) Apresentação anual do Programa de Contratação Pública Sustentável; 3) Plano de Manejo do Parque Estadual Alberto Loefgren; 4) Eleição de conselheiro para a Câmara de Compensação Ambiental. Não tendo ficado pronta em tempo hábil a ata da reunião anterior, passou-se à etapa dos assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** sugeriu fosse ou incluída em pauta ou futuramente discutida a possibilidade de uma revisão da Resolução SMA 31/2009, que dispõe sobre os procedimentos para análise de pedidos de supressão de vegetação nativa, para parcelamento de solo ou qualquer edificação em área urbana. Relatou que, como pessoa física, atuava na área de licenciamento ambiental, e que técnicos da CETESB estavam se baseando na referida resolução para impor a exigência de que, em lotes de qualquer tamanho que possuam vegetação supostamente pioneira, se faça a compensação com a aquisição de lote inserido na mesma bacia, exigência essa imposta sem se verificar *in loco* o pioneirismo da vegetação. Relatou que se inserem neste caso proprietários de um único lote, sem condições de arcar com o ônus da compensação proposta. Afirmou que toda regra comporta exceções e que tinha conhecimento de outros processos em que a área é descaracterizada exatamente para se permitir a supressão da vegetação nela presente. A conselheira **Sônia Gianesalla** solicitou fosse corrigido seu nome, incorretamente grafado na placa de identificação. A conselheira **Evandra Bussolo Barbin** comunicou que em 16 de outubro último teve lugar em Piracicaba um dia de discussões organizado pela Associação Paulista de Engenheiros Florestais, para debater o projeto de lei do novo código florestal. Relatou que esse debate contou com um número elevado de inscritos, com destaque para a conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn e para a técnica florestal Zezé Zachia. Informou que a preleção desta última se encontra disponível no sítio eletrônico do CREA – [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) – onde permanecerá por cerca de quinze dias e que as mais relevantes apresentações serão posteriormente compendiadas e trazidas ao Conselho. A conselheira **Helena Carrascosa**, ainda a respeito do evento realizado em Piracicaba, destacou o caráter mobilizador da discussão acerca das perspectivas com relação ao código florestal, e que, quanto aos critérios que regem a supressão de vegetação, referidos pela conselheira Dora Tschirner, era favorável a que se promova inicialmente uma discussão a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

respeito no âmbito da SMA, trazendo-se em seguida essas informações para o Plenário, a fim de dar-lhes o mais adequado encaminhamento. O Secretário do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo**, elogiou a proposta da conselheira Helena Carrascosa e ressaltou que, geralmente, os problemas relativos à aplicação de resoluções resultam, antes de mais nada, da interpretação que delas é feita, não apenas no contexto dos processos de licenciamento, mas também no âmbito da fiscalização. Ponderou que com freqüência têm-se diferentes interpretações de uma mesma norma e propôs que, confirmado-se num primeiro momento tal premissa, a CETESB fosse convocada para discutir a questão, juntamente com a Coordenadoria de Biodiversidade e dos Recursos Naturais–CBRN, com o intuito de se elaborar sugestões e encaminhá-las, posteriormente, ao Plenário. Em relação à sugestão de se substituir, nas placas de identificação, a palavra “ambientalista” pelo nome da entidade que o conselheiro representa, o **Secretário-Executivo** esclareceu que, ao ser escolhido pelo conjunto das entidades cadastradas na SMA para representá-las no CONSEMA, cada um dos eleitos exerce tal função como representante desse conjunto, e não em nome da entidade específica à qual pertence. Passou-se ao primeiro item da pauta: Zoneamento Ambiental da Mineração de Areia na Várzea do Rio Paraíba do Sul, Trecho Jacareí-Pindamonhangaba. O **Secretário-Adjunto** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **Casemiro Tércio**, inicialmente informou que a atividade de extração de areia no Vale do Paraíba, que se vem desenvolvendo há mais de cinquenta anos, tem migrado do leito do rio para as cavas e se concentra, mais precisamente, no trecho compreendido entre os municípios de Jacareí, São José dos Campos, Caçapava, Taubaté, Tremembé e Pindamonhangaba. Acrescentou que os estudos realizados sobre essa atividade até agora não produziram informações e propostas técnicas suficientes para minimizar o impacto cumulativo que provoca em decorrência do número elevado de empreendimentos e de sua proximidade. Ponderou que, através da Resolução SMA nº 32, de 1995, foi inicialmente instituído grupo de trabalho composto por representantes da SMA, CETESB, Polícia Militar Ambiental e Codivap, com a tarefa de estabelecer diretrizes específicas para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Aduziu que, com a edição da Resolução SMA nº 42, de 1996, foi disciplinado o licenciamento ambiental na região, condicionando-o ao zoneamento, conforme disposto pela Resolução SMA nº 28, de 1999. Esclareceu também que a área do zoneamento, de acordo com a mesma Resolução, foi subdividida em: 1) Zona de Proteção–ZP, cujo objetivo é resguardar o ecossistema local; 2) Zona de Mineração de Areia–ZM, permitindo a atividade minerária e o aproveitamento econômico; 3) Zona de Recuperação–ZR, que estabeleceu as áreas prioritárias para a recuperação ambiental e determinou o licenciamento dessa atividade nas áreas onde já eram desenvolvidas, vedando sua ampliação; 4) Zona de Conservação da Várzea – ZCV, cujo objetivo é a proteção e a conservação da planície aluvionar. Informou que a metodologia utilizada no zoneamento foram as poligonais traçadas, em papel, com base em cartas topográficas do IGC 1:10.000, as quais, em um momento posterior, foram digitalizadas sem tratamento cartográfico, na projeção UTM, *Datum Córrego Alegre* (final da década de 1990), e que, também posteriormente, foi realizado o ajuste desse material a partir dos parâmetros cartográficos estabelecidos pelo IBGE e IGC, em projeção UTM, *Datum SAD 69* e convertido em arquivo *shape file* (produto validado em 2010). Informou também que outra etapa da metodologia foi a sobreposição do zoneamento ambiental nas imagens de satélite SPOT (2007/2009) à resolução 2,5m e Landsat (junho/2010) e à resolução 30. Relatou ainda que outra etapa da metodologia foi a análise visual das imagens, no tocante à localização dos empreendimentos e à conformidade ao zoneamento ambiental, no programa ArcGIS. Informou ainda que, no que concerne à situação dos empreendimentos, de acordo com a avaliação realizada pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental, do total de 159 empreendimentos, 41 estavam desconformes, 29 haviam sido autuados e 24 tinham sido objeto



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

de ação promovida pelo Ministério Público. Informou também que o zoneamento abrangia uma área de 36.623,16 hectares. Ajuntou que, no que diz respeito à situação dos empreendimentos em cada um dos municípios, dos 23 localizados em Jacareí, 16 haviam paralisado suas atividades e 1 as havia encerrado; dos 13 localizados no Município de São José dos Campos, 1 havia encerrado suas atividades e 12 as haviam paralisado; dos 36 existentes em Caçapava, 25 haviam paralisado suas atividades; dos 23 existentes em Taubaté, 15 haviam paralisado suas atividades; dos 46 existentes em Tremembé, 29 haviam paralisado suas atividades e 1 não havia ainda sido implantado; dos 18 existentes em Pindamonhangaba, 6 haviam paralisado suas atividades e 3 não haviam ainda sido implantados. Enumerou, em seguida, a extensão das áreas recuperadas por município: 69,3 hectares haviam sido recuperados em Jacareí; 33, em São José dos Campos; 39,4, em Caçapava; 67,7, em Taubaté; 46,1 em Tremembé e 37,7 em Pindamonhangaba. Adiantou que a situação dos empreendimentos é a seguinte: parte da área em que se encontra implantado no Município de Caçapava o empreendimento Extração e Comércio de Minérios Flor do Vale Ltda. é Zona de Conservação de Várzea e outra parte é Zona de Proteção; grande parte da área em que se encontra implantado no Município de Caçapava o empreendimento Franciscate Extração, Comércio e Transporte de Minérios Ltda. é Zona de Proteção; uma pequena parte da área em que se encontra implantado no Município de Taubaté o empreendimento Pinheirinho Extração e o Comércio de Areia Ltda. é Zona de Proteção; que parte da área do Município de Tremembé em que se encontra implantado o empreendimento Mineração Cinco Estrelas Ltda. é Zona de Conservação de Várzea; a área em que se encontra implantado no Município de Tremembé o empreendimento Mineração CAJ Ltda. vem adentrando a Zona de Conservação de Várzea; grande parte da área do empreendimento Canhão Mineração e Transporte de Areia Ltda., implantado no Município de Pindamonhangaba, localiza-se em Zona de Proteção e Zona de Conservação de Várzea. Acrescentou que as ações que vêm sendo adotadas são as seguintes: fiscalização e acompanhamento da atividade; publicação, em 2008, do estudo “Avaliação da recuperação ambiental da mineração de areia para aperfeiçoar os instrumentos de gestão – Várzea do Paraíba do Sul – Trecho Jacareí – Pindamonhangaba”; edição da Resolução SMA 28/2010; elaboração do georreferenciamento do zoneamento ambiental e geração de arquivo *shapefile*; realização de trabalho com foco na verificação da situação de cada empreendimento em face do zoneamento; cálculo da desconformidade da área para providências. Esclareceu que as próximas ações serão as seguintes: análise dos empreendimentos em desconformidade com o zoneamento a ser realizada por técnicos da CPLA/SMA e CETESB, com o objetivo de aprimorar o processo de licenciamento e a fiscalização; incorporação de ferramentas de geoprocessamento no trabalho realizado pelas agências ambientais; ampliação do zoneamento para toda a bacia. Ao final da apresentação, o conselheiro **Gilberto de Andrade** indagou se havia previsão de se implementar o programa exposto em outras bacias, o que lhe foi respondido positivamente pelo Secretário-Adjunto **Casemiro Tércio**, explicando, porém, que, diante do fato de inexistir ainda zoneamento mineral noutras bacias, a alternativa que se vislumbrava era estabelecer-se o zoneamento ecológico-econômico dessas áreas, com um nível de detalhamento a princípio de 1:50.000, e em algumas áreas de 1:10.000. Relatou a utilização de helicóptero equipado com instrumentos de alta precisão, possibilitando redução da margem de erro na identificação das áreas, e finalmente a inserção da atividade mineralária no contexto das demais atividades econômicas. Falou do trabalho realizado em colaboração com o IG e o IPT no que se relaciona à identificação das áreas de conflito, como ocorre na Sub-Bacia do Rio Corumbataí, na região da cidade de Rio Claro, polo responsável por noventa por cento da produção de revestimento cerâmico do Estado e setenta por cento da do país, e onde foi feita uma avaliação ambiental estratégica das atividades com argila, ponto de partida para a elaboração de um futuro ordenamento que venha a definir as



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

práticas de produção de revestimento cerâmico e os locais em que são autorizadas. Destacou importante questão a respeito, qual seja a da esterilização das jazidas, situação em que locais que poderiam ser objeto de exploração estratégica são esterilizados, ou pela ação do superficiário, impedindo que o minerador acesse a jazida, ou, ainda, pela ocupação do tecido urbano, sem que antes houvesse sua exploração econômica. O conselheiro **Jéferson Rocha** observou que, em relação à atuação das mineradoras, especificamente na região do Vale do Paraíba, não existem dados com boa qualidade, e questionou quais procedimentos devem ser adotados diante dos constantes atos de degradação que mineradores e areeiros impunham ao meio ambiente local, a propósito do que citou o caso do empresário Adilson Francescatti, que atua na área. O **Secretário-Adjunto Casemiro Tércio** esclareceu que, no exemplo mencionado pelo conselheiro, a CETESB autuou e o Ministério Público do Estado moveu ação para garantir a reparação dos danos. Informou que a Resolução SMA nº 28 criou o SIRAM–Sistema de Cadastramento de Mineradores, com base no qual se pretende exigir, no bojo do Programa Estadual de Construção Civil Sustentável e nas obras que façam uso de insumos provindos da atividade mineradora, que o construtor adquira matéria-prima de fornecedor idôneo, e destacou aspectos técnicos do sistema de rastreamento das irregularidades de que faz uso o SIRAM. O conselheiro **Francisco Guerra** comentou que, quando a atividade minerária migrou do leito dos rios para as cavas, o que se observou foi um aumento do número de cavas exauridas. Destacou a dificuldade envolvida na recuperação dessas áreas e indagou como a CETESB lidaria com a questão relativa à recuperação e à compensação ambiental nesses casos. O Secretário-Adjunto **Casemiro Tércio** noticiou a elaboração de projeto-piloto disciplinando a reconstrução de cavas com solo estéril. Informou, entretanto, que o projeto encontra óbice no regramento do CONAMA a respeito, que interpreta as cavas como corpos d'água, o que legalmente impede sua reconstrução com resíduos de construção civil, aliás criminosa. Em breve parêntese, observou que esses resíduos constituem mais de cinquenta por cento de todo o resíduo “em massa” gerado pela metrópole e que provém da construção civil, resíduo este que, em grande parte, é destinado a aterros, enquanto poderia ser britado, voltar a tornar-se agregado e ser utilizado para fins de revestimento. Refletiu que a natureza do minério é finita e, ou se trabalha com o conceito de reservas estratégicas ou em algum momento ele se exaurirá, razão pela qual tem sugerido aos mineradores que diversifiquem seus negócios, e citou nesse contexto plano-piloto implementado no município de Roseira. **Helena Carrascosa** lembrou que, ao se tratar de mineração, está-se tratando da utilização dos recursos minerais, descabendo, portanto, conceber que a área objeto de mineração possa retornar ao estado em que se encontrava precedentemente à implantação da atividade. O que se deve buscar, arrematou, é a recuperação tanto quanto possível da área e o fornecimento de diretrizes para seu adequado emprego futuro. Observou que essa questão deve ser discutida ainda no processo de licenciamento, de modo a se antecipar o que se fará da área após esgotada sua exploração. O conselheiro **Paulo Dallari** solicitou informações atualizadas acerca do andamento da revisão do zoneamento das áreas de mineração, prevista em 2005. O Secretário-Adjunto **Casemiro Tércio** esclareceu que ele se dará no plano do Zoneamento Ecológico-Econômico, ou seja, uma vez que se vai proceder ao zoneamento de toda a bacia, ampliar-se-á essa análise para o zoneamento mineralógico por todo o curso do rio e, num segundo momento, proceder-se-á à revisão de fato dessas áreas. Relatou que o diagnóstico relativo à situação da Bacia do Rio Paraíba do Sul, de caráter socioambiental e econômico, estará encerrado em cerca de duas a três semanas, após o que, e ainda dentro dos próximos meses, será levado à discussão junto às populações diretamente interessadas. Detalhou que as três bacias objeto atualmente do zoneamento são a da Baixada Santista, Litoral Norte e do Rio Paraíba do Sul, após o que os estudos terão por objeto as bacias do Rio Mogi-Guaçu e PCJ (Piracicaba, Corumbataí e Jundiaí). A conselheira **Ana Maria Gouvea** informou que acabara de concluir o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

plano de bacias do Rio Paraíba do Sul, já em processo de revisão, e alertou para a necessidade de se fazer com que os estudos relativos ao zoneamento se dêem em total integração com o trabalho desenvolvido pelos comitês de bacia, ao que o Secretário-Adjunto **Casemiro Tércio** aduziu já estar sendo realizado. Passou-se então ao segundo ponto da ordem do dia, qual seja, a apresentação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis. O Secretário-Adjunto **Casemiro Tercio** passou a apresentar o programa e, inicialmente, esclareceu que o Marco Legal I é o Decreto Estadual nº. 50.170/2005 – Selo de Responsabilidade Socioambiental, que estabelece critérios socioambientais para aquisição de materiais, contratação de serviços e obras públicas, quais sejam: fomento a políticas sociais; economia de água e energia; minimização da geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução da emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade; redução de emissões de CO<sub>2</sub> (incluído pelo Decreto nº. 55.947/2010 – Regulamento da PEMC). Informou ainda que o Marco Legal II é o Decreto Estadual 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, estabelecendo suas diretrizes, que são: criação de comissões internas; elaboração de relatórios anuais; divulgação de resultados, replicação das melhores práticas e capacitação de servidores. Esclareceu ainda que: 1) o valor médio anual negociado – materiais+serviços+obras – é 17 bilhões de reais; 2) as unidades compradoras são aproximadamente 1 mil e 800; que o catálogo de materiais e serviços abrange aproximadamente 170 mil itens, e que esse catálogo se encontra atualmente em fase de saneamento para redução e padronização de seus itens; 3) o cadastro de fornecedores é composto por 80 mil empresas, aproximadamente, e que seu crescimento é contínuo. O **Secretário-Adjunto** acrescentou que a definição de compra sustentável – que se inspira na UK Sustainable Procurement Task Force – Kime 2006 – é compreendida como um processo por meio do qual as organizações, em suas licitações e contratações de bens, serviços e obras, deverão valorar os custos efetivos com base nas condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e à economia e reduzir os danos ao ambiente natural. Pontuou ainda que a estratégia com o setor produtivo tem como horizonte; 1) atuar junto aos líderes de mercado, gerando protocolos; 2) fomentar a mudança de processos na cadeia produtiva e trazer a média do mercado para a agência ambiental, gerando mudanças na concepção de projetos; 3) promover a mudança de todos os elementos da cadeia produtiva instalada em São Paulo, gerando transformações no comportamento social. Acrescentou que, assim procedendo, o Governo do Estado de São Paulo estimulará a sustentabilidade dos negócios privados. Informou também que os serviços gerais encontram-se dispostos no Cadastro de Serviços Terceirizados e que as especificações e cláusulas contratuais se orientam por critérios socioambientais. Informou ainda que o CADMAT/SIAFISICO se orienta pelo Selo de Responsabilidade Socioambiental/SMA. Acrescentou que o processo de execução das obras e os serviços de engenharia passam pelas seguintes etapas: projeto básico e executivo/publicação de edital/estabelecimento de contrato orientado por critérios socioambientais; e que a elaboração dos Relatórios de Contratações Públicas Sustentáveis tem como objetivos: 1) estabelecer indicadores de consumo; 2) realizar o mapeamento e diagnóstico do quadro de compras e contratações das instituições; 3) promover a instituição da política de compras e a disseminação de boas práticas; 4) fazer o prognóstico de mudanças nos parâmetros de aquisições. Informou que o relatório acima referido foi concebido a partir dos relatórios elaborados pelas comissões internas de cada órgão/entidade, que, ao todo, são 38. Informou ainda que, em relação à dimensão econômica – no tocante precisamente à aquisição de materiais –, os produtos mais relevantes foram do segmento médico-farmacêutico, gêneros alimentícios, combustíveis, veículos e itens de informática, perfazendo, no período de 2008/2009, o total de 7 bilhões, 360 milhões e 172 mil reais. Acrescentou que, ainda em relação à contratação de serviços, mais precisamente aos que são prestados, os mais relevantes se



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

relacionam com o segmento de alimentação, tecnologia da informação, publicidade e limpeza. Adiantou que os principais destaques, na dimensão econômica, foram: inserção do selo de responsabilidade socioambiental no CADMAT/SIAFISICO, que permite indicar, com facilidade, os produtos com critérios socioambientais; padronização de especificações técnicas de produtos e serviços; redução de custos por meio do correto gerenciamento dos contratos e do combate ao desperdício; fomento à inovação, como, por exemplo, com dormentes a partir de resina reciclada. Acrescentou que, em relação à dimensão social, o relatório possui transparência – pela utilização, no gerenciamento de contratos, de ambiente eletrônico de contratações e de ferramentas da tecnologia da informação; estabelece relacionamento com os fornecedores e os colaboradores; torna possível auferirem-se benefícios sociais; favorece a inclusão social – como evidencia o Decreto Estadual 55.126 – Programa Pró-Egresso – SAP/SERT/CNJ; respeita os direitos humanos – como evidenciam as tele audiências criminais – e favorece o acesso. Informou ainda que o Relatório de Contratação Pública Sustentável dá destaque à dimensão ambiental, como mostram: 1) o Decreto Estadual 54.704/2009, que proíbe a contração de empresas que tenham cometido infrações/crimes ambientais, no período de três anos; 2) a Lei Estadual 13.798/2009 – Política Estadual de Mudanças Climáticas; 3) o Decreto Estadual 53.047/2008 – CADMADEIR; 4) a substituição de combustíveis e descarte adequado de óleos lubrificantes; 5) a utilização racional de recursos naturais (redução do consumo de água e energia); 6) a destinação adequada de resíduos; 7) a redução de emissões (substituição de equipamentos antigos, instalação de sistemas de energia solar); 8) os critérios ambientais adotados na execução de obras. Pontuou que os grupos monitorados pela SMA são: 1) ferrovias; 2) acessórios, equipamentos e componentes; 3) veículos rodoviários; 4) equipamentos para refrigeração, condicionamento e purificação do ar; 5) equipamentos de instalação hidráulica, sanitária e de calefação; materiais para construção e pavimentação; 6) condutores elétricos e equipamentos de força e distribuição; 7) artigos e utensílios de escritório; 8) pincéis, tintas, vedantes e adesivos; 9) recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem; 10) artigos de higiene; 11) suprimentos agrícolas; 12) combustíveis, óleos, lubrificantes e ceras; 13) materiais manufaturados não-metálicos; e 14) barras, chapas e perfilados metálicos. Acrescentou que o arcabouço jurídico dos relatórios são: 1) a Constituição Federal; 2) a legislação infraconstitucional (Lei nº. 8.666/93); 3) a legislação especial (Política Nacional do Meio Ambiente, Política Estadual de Resíduos Sólidos); e 4) a regulamentação especial (legislação estadual). Por fim, informou as próximas ações: 1) realização de *workshops* para discussão do relatório com as comissões e demais interessados; 2) incentivo à criação de comissões internas de CPS para os órgãos e entidades que ainda não as possuem; 3) atualização dos itens do CADMAT/SIAFISICO e inserção de novos itens com critérios socioambientais; e 4) manutenção do sistema de *reporting* de boas práticas. O conselheiro **Henrique Monteiro Alves** objetou quanto à ausência de recomendações, para que obras que passam por sobre áreas de mananciais, como, por exemplo, o Rodoanel, sejam feitas sobre *pilotis*, que produziria impacto muito menor e possibilitaria muito mais fácil manutenção que aquelas fundadas sobre aterros. Outra questão que abordou dizia respeito à ampliação da malha rodoviária, utilizando-se quando possível dos excedentes de energia elétrica, investimento necessário em setor estratégico da economia, e também não mencionado no programa. O conselheiro **Casemiro Tércio** respondeu que o conselheiro de fato não veria nada a respeito naquele programa, posto que o relatório explanado oferecia critérios apenas para a aquisição dos insumos, e não para o emprego destes, questão a ser decidida em momento posterior, no âmbito, por exemplo, de um plano de transporte sustentável, que estabeleceria um programa de intervenção do Estado de São Paulo para o caso específico do transporte ferroviário. Ressaltou existir questão relativa à competência quanto à normatização do transporte ferroviário, a cargo da ANTT, e ressaltou o trabalho desenvolvido



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

pela Secretaria de Transportes no que tange à definição dos expedientes por meio dos quais o Estado poderá intervir no planejamento da malha ferroviária estadual, salientando ainda a importância do ferroanel que, tão logo implantado, tornará possível, inclusive sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, que se implementem projetos sobre a matriz ferroviária. O foco do trabalho que acabara de apresentar, reforçou, era precisamente a atuação junto às diretorias administrativas de cada Secretaria de Estado e das empresas públicas, no sentido de se definirem diretrizes para a aquisição de materiais e contratação de serviços. Arrematou que a questão atinente às obras de infraestrutura dizia respeito a um planejamento estratégico elaborado a partir da adoção do modelo universal referido e por critérios de sustentabilidade, e ofertou exemplos pertinentes como o das hidrovias do Estado, nas quais estariam sendo investidos recursos do Departamento Hidroviário, a fim de se eliminarem gargalos e se aprimorar o funcionamento das eclusas do sistema, de forma a tornar a hidrovia atrativa ao operador logístico. A conselheira **Ana Cristina** declarou que o estudo das alternativas tecnológicas era feito na fase da avaliação ambiental e consolidado no licenciamento ambiental das obras, como ocorreu no caso da transposição da Represa Billings para a construção do Trecho Sul do Rodoanel, no dos trens que cruzariam o Parque Ecológico do Tietê rumo a Guarulhos, questões estas discutidas e submetidas à avaliação com vistas à escolha da alternativa ambientalmente mais recomendável. Lembrou que o mesmo grupo que hoje discute a lei de mudanças climáticas discute também a questão da matriz de transportes do Estado, e que a implantação das ferrovias estava naquele momento a cargo e sob o comando do Governo Federal. A conselheira **Valentina Denizo** parabenizou o Secretário-Adjunto Casemiro Tércio pelo trabalho desenvolvido na valorização do conceito de construção sustentável, e lembrou haver participado, juntamente com o conselheiro José Francisco Guerra da Silva, de um programa destinado a implementar cursos de capacitação e de divulgação, no âmbito da contratação sustentável, e sugeriu, com o intuito de se divulgar e internalizar em todos os níveis essa preocupação, fossem retomados referidos cursos, devidamente atualizados, de modo a formar técnicos mais aptos para o manuseio da legislação ambiental, ao que o Secretário-Adjunto informou estarem já atualizados os cursos, observando que um dos maiores desafios na seara da sustentabilidade é a quebra de paradigmas da antiga cultura: em primeiro lugar o que diz respeito à forma como implementar esse modelo de política sem atrasar o cronograma da obra e, em segundo lugar, demonstrar o que efetivamente se pode ganhar com referido modelo, de modo a introduzir novas práticas de cultura corporativa. Passou-se ao terceiro ponto da ordem do dia, a apresentação do Plano de Manejo do Parque Estadual Alberto Loefgren. José Luiz de Carvalho, técnico vinculado ao Instituto Florestal, ofereceu as seguintes informações: o aparato legal no qual se baseou a instituição dessa unidade de conservação, que são a Lei Estadual 335, de 10/02/1986, que criou o Horto Botânico de São Paulo; a Lei Estadual 10.228, de 24/09/1968, que criou o PE Turístico da Cantareira; a Resolução 18, de 04/08/1983, editada pelo Condephaat, que propõe o tombamento da Reserva Estadual da Cantareira e o PE da Capital; a Lei Estadual 8212, de 08/01/1983, que denomina o Parque Estadual da Capital de Parque Estadual Alberto Loefgren; e, por último, o reconhecimento pela Unesco, em 09/07/1994, como Zona Núcleo da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo; as características da área, quais sejam, sua extensão, 187 ha; seu perímetro, 7.663 m; número de visitantes, 720 mil por ano; sua localização, o Município de São Paulo; e a data de instalação do conselho consultivo da unidade, 17 de março de 2010. Informou que a importância dessa unidade para o contexto metropolitano se deve a seus seguintes aspectos: ser uma das principais áreas de lazer e recreação da zona norte da cidade de São Paulo; fazer parte do Cinturão Verde da cidade; promover a regulação climática, a conservação da água e recreação; formar um contínuo com o PE da Cantareira; receber um grande número de visitantes; realizar a função de laboratório para práticas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

pedagógicas de educação ambiental; e constituir uma referência histórica e cultural. Informou que sua biodiversidade se caracteriza como uma cobertura vegetal constituída por 786 espécies arbóreas, entre as quais 472 são nativas e 314 são espécies exóticas (arboretos, coleções vivas). Informou que em sua fauna existem espécies nativas, algumas delas em risco de extinção, que são jaguatirica, sauá, gavião pombo, maracanã pequena, araponga, macuco e uru. Esclareceu que o plano de manejo contempla sete programas de gestão, quais sejam, Programa de Gestão Organizacional, Programa de Proteção, Programa de Pesquisa e Manejo do Patrimônio Natural e Cultural, Programa de Uso Público, Programa de Interação Socioambiental, Programa de Zoonoses e Controle de Animais Peçonhentos e Programa de Regulamentação Fundiária. Especificou os componentes dos programas, quais sejam, diretrizes, infraestrutura e equipamentos, recursos humanos, gestão administrativa e financeira; gestão de interessados, comunicação e *marketing*, estruturação do conselho consultivo, gestão e monitoramento da pesquisa científica, gestão do patrimônio cultural; manejo da fauna e da vegetação; manejo do meio físico; manejo de visitação, infraestrutura de visitação, articulação interinstitucional e parcerias; aprimoramento das atividades; demandas comunitárias específicas do entorno do parque, gestão integrada do entorno do parque; consolidação das informações fundiárias; regularização das áreas de domínio público; definição dos limites da unidade de conservação, demarcação ou revisão de divisas. Esclareceu que, em relação ao zoneamento, os critérios indicativos da singularidade da unidade de conservação classificam-se como critérios indicativos de valores para a conservação: representatividade, riqueza e diversidade de espécies, áreas de transição, suscetibilidade ambiental, presença de sítios históricos e culturais, potencial para visitação, potencial para conscientização ambiental, presença de infraestrutura, usos conflitantes e presença da população. Informou também que o zoneamento consolida as informações fundiárias, promove a regularização das áreas de domínio público, a definição dos limites da unidade de conservação e a demarcação ou revisão de divisas. Informou também que a Zona Primitiva possui 14,45 ha, ou seja, 7,75% da extensão da unidade; a Zona de Recuperação, 32,78 ha, ou seja, 15,58% da extensão da unidade; que a Zona de Uso Extensivo possui 1,55 ha, ou seja, 0,83% da extensão de sua unidade; que a Zona de Uso Intensivo possui 16,63 ha ou 8,92% da extensão da unidade; que a Zona de Uso Especial possui 13,96 ha, ou seja, 7,49% da extensão da unidade; que a Zona de Uso Conflitante possui 19,61 ha, o que corresponde a 10,51% da extensão da unidade; que a Zona Histórico-Cultural possui 2,17 ha, o que corresponde a 1,16% da extensão da unidade; que a Zona Histórico-Cultural dos Arboretos possui 85,36 ha, o que corresponde a 45,77 da extensão da unidade, e que a extensão da Zona de Amortecimento possui 407,78 ha. Pontuou que os principais avanços obtidos por esse parque, com os recursos obtidos da compensação, são: elaboração do plano de manejo e implementação do conselho consultivo; reintegração da Área do Clube de Tiro – Centro de Treinamento e implantação do Núcleo Vila Amália – Olaria; estabelecimento de parcerias com órgãos da saúde e outras instituições (CCZ, COVISA, SUCEN, Vigilância Sanitária, USP e UNIP); implementação do Programa de Jovens da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo; e a conclusão da primeira etapa do desassoreamento do Lago das Capivaras. Finda mais esta apresentação, o **Secretário-Executivo** solicitou ao conselheiro Paulo Dallari que apresentasse o relatório da Comissão de Biodiversidade sobre o assunto. **Paulo Dallari** fez uma breve apresentação sobre o assunto e destacou os seguintes pontos: com relação aos regramentos para o uso e ocupação do solo apresentados no Plano de Manejo para a Zona de Amortecimento, ficou estabelecido na Comissão que não deve haver diferenciação entre as normas e recomendações – todos os regramentos devem ser colocados como recomendações, pois alguns itens apresentados são mais restritivos que as normas estabelecidas pelo Plano Diretor. E ainda, considerando a experiência acumulada na análise de planos de manejo e a nova regulamentação do CONSEMA, após a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

edição da Lei nº 13.507/09, a Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas e Áreas Protegidas sugere a edição de uma Deliberação CONSEMA da qual conste os principais aspectos do Plano de Manejo, de modo a assegurar a necessária publicidade e facilitar a sua implementação. Da deliberação deverá constar também onde os mapas com as zonas podem ser obtidos por todos os interessados, seja em meio digital, seja em papel. E assim, a Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas propõe ao Plenário: 1º) A aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual Alberto Loefgren, com a edição de deliberação específica, conforme minuta anexa; e 2º) Aprovação da recomendação de que seja apresentado o relatório da implementação dos programas previstos no Plano de Manejo, uma ano após sua aprovação, para o acompanhamento da Comissão Especial. O Secretário-Executivo relatou que a conselheira Helena Carrascosa sugerira fosse retirado do texto, em seu item primeiro, a frase: “com a edição de deliberação específica, conforme minuta anexa”. Deferida tal solicitação, declarou o Secretário-Executivo que em seu lugar virá a deliberação sobre a qual se referira há pouco o Conselheiro Dallari, e da qual constarão algumas partes do plano aqui apresentado, uma vez que a Comissão entende que a deliberação não deva ser demasiado sucinta, ocupando-se não apenas da aprovação, mas também da divulgação do conteúdo do plano. E enfatizou que, conforme observara o Conselheiro Lamac em reunião anterior, de acordo com o que estabelece a nova lei que rege o CONSEMA, o Conselho não mais aprova os planos de manejo, mas apenas profere manifestação favorável ou desfavorável. Colocado em votação, o relatório da Comissão logrou aprovação por unanimidade, dando origem à **Deliberação 24/2010**, que é inserida ao final desta ata, para que lhe sejam preservados os dados constantes de seus anexos. Passou-se ao derradeiro ponto da pauta, a eleição de representante para a vaga titular existente na Câmara de Compensação Ambiental da SMA, antes ocupada pelo conselheiro Mauro Wilken, o qual deixou o conselho, e cujo suplente é o conselheiro Paulo Dallari. Indagado pelo **Presidente do CONSEMA** se desejava ser reconduzido na condição de titular ou permanecer como suplente, o conselheiro Paulo Dallari manifestou seu desejo de continuar na suplência. Candidataram-se à vaga de titular os conselheiros Miron e Dora Tschirner, tendo a última, logo depois, declinado da disputa pela vaga. Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade a candidatura do conselheiro Miron, o que deu lugar à seguinte decisão: “**O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 276ª Reunião Plenária Ordinária, atendendo ao que dispõe o Art. 4º da Resolução SMA 18/2004, com a redação que lhe deu a Resolução SMA 48/2008, elegeu, para representá-lo na Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, os conselheiros Miron Rodrigues da Cunha, como titular, e Paulo Roberto Dallari Soares, como suplente**”. (Conforme informado acima, e com o intuito de se preservar a formatação original de seus anexos, insere-se a seguir a Deliberação CONSEMA 24/2010). **Deliberação CONSEMA 24/2010. De 19 de outubro de 2010. 276ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** Manifesta-se sobre o Plano de Manejo do Parque Estadual Alberto Löfgren. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 2º da Lei nº 13.507, de 23 de abril de 2009, delibera: Artigo único – Aprova o Relatório da Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, favorável ao Plano de Manejo do Parque Estadual Alberto Löfgren elaborado pelo Instituto Florestal e pela Fundação Florestal, instando que se cumpram as normas e recomendações constantes desses documentos, com especial atenção para os capítulos Zoneamento e Programas de Gestão, cujos resumos constam dos anexos 1, 2 e 3, sendo que os mapas ficarão depositados na Sede Administrativa do Parque Estadual Alberto Löfgren.



## ANEXO 1: FICHA TÉCNICA

| <b>Ficha Técnica do Parque Estadual Alberto Löfgren</b>   |   |
|---|---|
| <b>Responsável pelo Expediente Executivo</b><br>■ Ana Lúcia Arromba   | <b>Endereço</b> Rua do Horto, 931 – São Paulo – SP CEP: 02377-000<br><b>Telefones</b> (11) 2232-3117 (11) 2231-8555 ramal 2056 / 2028<br><b>Fax</b> (11) 2231-8555 ramal 2056<br><b>E-mail</b> peal@if.sp.gov.br  |
| <b>Área do Parque</b> 187 ha  |   |
| <b>Perímetro do Parque</b> 7.663 m  |   |
| <b>Área de Propriedade do Estado</b>  | <b>Legislação Específica de Proteção</b>  |
| <b>Numero de Visitantes</b> 720.000/ano   | <ul style="list-style-type: none"><li>■ Lei 335 de 10/02/1896 que dispõe sobre a criação do Horto Botânico de São Paulo</li><li>■ Lei Estadual 10.228 de 24/09/1968 que dispõe sobre a criação do Parque Estadual Turístico da Cantareira</li><li>■ Lei Estadual 8.212, que dispõe sobre a denominação atual do Parque Estadual Alberto Löfgren</li><li>■ Resolução da Secretaria da Cultura (CONDEPHAAT) 18, de 04/08/1983, com base nos termos do Art. 1º, do Decreto-Lei 149, de 15/08/1969, e do Decreto 13.426 de 16/03/1979 (declarou tombada a área da Reserva Estadual da Cantareira e Parque Estadual da Capital)</li><li>■ Zona Núcleo da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, reconhecida pela UNESCO em 09/07/1994</li></ul> |
| <b>Município: São Paulo</b>   |   |
| <b>Coordenadas Geográficas</b><br>■ Latitude: 23°27'32" Sul<br>■ Longitude: 46°38'11" Oeste   |   |
| <b>Data de Criação do Conselho Consultivo</b><br>■ 17 de março de 2010  |   |
| <b>Atrativos</b> - Trilha São João Gualberto (antiga Trilha do Arboreto), Trilha do Arboreto 500 Anos e Trilha da Biosfera, Lagos, Arboreto Alberto Löfgren, Museu Florestal Octávio Vecchi, Palácio de Verão do Governo do Estado de São Paulo, Estação Vida e Núcleo de Educação Ambiental, Minas d'água e ilhotas, Arboreto da Vila Amália |   |



## **ANEXO 2: ZONEAMENTO**

### **Zona Primitiva**

#### **Objetivo:**

Preservar o ambiente natural e ao mesmo tempo facilitar as atividades de pesquisa científica e educação ambiental.

Remanescentes da Floresta Ombrófila Densa Montana, em estádio intermediário de regeneração, que se sobrepõem parcialmente ao trecho sul da Zona Primitiva do PE da Cantareira. É o principal remanescente florestal do PE. Alfredo Löfgren, média riqueza, com presença de espécies ameaçadas da flora e da fauna, pouco ou nenhum conhecimento científico, portanto, é uma área prioritária para a pesquisa.

#### **Usos Permitidos:**

- pesquisa científica, proteção, monitoramento e educação ambiental;
- pesquisa de fauna em geral e, especialmente de ictiofauna, devido à presença de drenagens preservadas e inexistência de dados primários para esse grupo;
- instalação de sinalização indicativa;
- coleta de sementes para viabilizar os processos de regeneração nas demais zonas;
- projetos de enriquecimento de biodiversidade embasados em pesquisas anteriores;
- manejo de espécies exóticas ou invasoras, Implantação de estruturas não permanentes (removíveis) para apoio à pesquisa e à fiscalização.

#### **Usos Proibidos:**

- qualquer tipo de alteração que comprometa a biota, a vegetação nativa e seus cursos d’água;
- abertura ou alargamento de trilhas ou acessos existentes para tráfego de qualquer tipo de veículo motorizado;
- qualquer tipo de corte de vegetação que não possua justificativa de manejo;
- qualquer tipo de movimentação de terra, quebra ou retirada de rochas;
- instalação de qualquer tipo de infraestrutura que não se destine exclusivamente ao abrigo temporário de indivíduos em atividade de fiscalização, monitoramento ou pesquisa científica autorizada;
- disposição de quaisquer resíduos gerados durante a estadia;
- circulação de bicicletas, motocicletas, quadriciclos ou veículos de qualquer natureza (ex. *off-road*) sem autorização justificada nos programas de gestão.



## **Zona de Recuperação**

### **Objetivo:**

Deter a degradação dos recursos ou restaurar a área

### **Usos Permitidos:**

- todos os usos permitidos na Zona Primitiva, e ainda:
- manejo com vistas à recuperação da fauna, da flora e da paisagem;
- caso estritamente necessário, será permitida a melhoria de acessos ou abertura de novas trilhas e/ou picadas, com o mínimo impacto ao meio natural, com finalidades de fiscalização, pesquisa e manejo;
- instalação de equipamentos, obras e reformas de infraestruturas específicas do PE Alfredo Löfgren;
- interdição de áreas para execução de atividades de recuperação da flora, da fauna e da paisagem;
- circulação temporária de veículos, máquinas, equipamentos, pessoas e eventualmente animais domésticos de carga, necessários às atividades desenvolvidas para recuperação de áreas e ou infraestruturas de interesse do PE Alfredo Löfgren;
- retirada de espécies exóticas nas áreas de revegetação, mediante apresentação de plano de corte;
- devido às características de grande interface com a comunidade do entorno, serão permitidas atividades de educação ambiental e uso público na Zona de Recuperação.

### **Usos Proibidos:**

- todos os usos citados na Zona Primitiva, e ainda:
- retirada ou alteração de parte ou totalidade de qualquer produto florestal, mineral, atributo histórico-cultural, arqueológico e paleontológico, sem justificativas de manejo;
- realização de quaisquer tipos de obras, retirada de produtos florestais ou minerais, movimentação de terra, sem justificativas de manejo para o PE Alfredo Löfgren;
- lançamento ou depósito de lixo, ferro velho e qualquer outro tipo de resíduos sólidos ou líquidos resultantes de obras, eventos ou processamento de matéria prima;
- despejo de efluentes domésticos ou quaisquer resíduos potencialmente poluentes diretamente sobre o solo, cursos ou espelhos d’água, sem tratamento adequado;
- plantio de espécies exóticas sem justificativa de manejo.



## **Zona de Uso Extensivo**

### **Objetivo:**

A manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso ao público com facilidade, para fins educativos e recreativos.

### **Usos Permitidos:**

- todos os usos permitidos nas zonas anteriores e ainda:
- o uso de bicicletas deverá concentrar-se nesta zona, não sendo permitida a circulação de bicicletas em outras zonas;
- manejo com vistas à recuperação da paisagem;
- trânsito de veículos autorizados para atendimento dos diversos programas do PE Alfredo Lofgren;.
- instalação de placas para sinalização de uso preferencial de bicicletas;
- retirada (inclusive com uso de máquinas) de terra e ou matacões deslizados, galhos ou troncos de árvores caídas naturalmente de forma a interromper a passagem das equipes de fiscalização.

### **Usos Proibidos:**

- todos os usos listados nas zonas anteriores e ainda:
- instalação de qualquer tipo de edificação ou obra à exceção dos abrigos para tempestades ou postos de informação e controle;
- circulação ou uso de brinquedos, independentemente do tamanho, como quadriciclos, carrinhos elétricos, carrinhos de controle remoto, mini-motos, aeromodelos, velocípedes, patinetes, patins, *skates*, rolimãs, bolas, balões de gás, pipas e outros não listados, mas que ofereçam riscos ao próprio usuário ou a terceiros na atividade de passeio de bicicleta na trilha;
- circulação ou uso de instrumentos sonoros ou musicais.

## **Zona de Uso Intensivo**

### **Objetivo:**

Facilitar a recreação intensiva e educação ambiental.

### **Usos Permitidos:**

- os usos mencionados nas demais zonas e ainda:
- instalação de postos de informação e controle na entrada e/ou saída das trilhas;



- atividades de uso público incluem infraestrutura de sinalização, monitoramento, controle e cobrança de ingressos, bem como suporte para atividades educacionais, recreativas, esportivas, culturais e comunitárias, sempre em conformidade com os objetivos da unidade de conservação e a integração com a comunidade local e regional;
- implantação de estruturas de prestação de serviços (restaurante, lanchonete, loja de conveniência), sempre mediante a elaboração e aprovação de projetos pelo órgão gestor, conforme indicado nos respectivos programas de gestão;
- manutenção dos acessos e trilhas;
- circulação de veículos motorizados para transporte individual e/ou coletivo com finalidade de visitação, respeitada a capacidade de suporte e limitada aos locais definidos em projeto;
- em determinadas condições, serão toleradas a introdução de espécies vegetais para o paisagismo;
- circulação de bicicletas infantis (aro 10) ou quadriciclos infantis desde que não ofereça riscos à criança e ou a outros visitantes.

### **Usos Proibidos:**

- todos os listados nas demais zonas e ainda:
- plantio de espécies exóticas (exceto as espécies paisagísticas) à Mata Atlântica;
- atividades individuais ou coletivas que potencialmente provoquem impactos à biota e ou desconforto a outros usuários;
- qualquer tipo de acampamento não autorizado ou não destinado ao manejo do parque;
- realização de manifestações artísticas ou eventos esportivos e culturais coletivos sem autorização do órgão gestor;
- emissão de sons além dos limites definidos por Lei ou fora dos horários permitidos.

### **Zona de Uso Especial**

#### **Objetivo:**

Diminuição das áreas edificadas e impermeabilizadas e a gradativa recuperação da vegetação original, de forma a ligar os diversos fragmentos vegetais que compõe o PE Alfredo Löfgren. Esta zona não é aberta à visitação e o acesso de pessoas não pertencentes ao quadro funcional das instituições presentes deve ser restrito ao horário das 8h00 às 18h00, sempre com a autorização de algum funcionário institucional.



## **Zona de Uso Conflitante**

### **Objetivo:**

Contemporizar a situação existente, estabelecendo procedimentos que minimizem ou retrocedam os impactos sobre a unidade de conservação. De acordo com o SNUC a Zona de Uso Conflitante se constitui em espaços localizados dentro de uma unidade de conservação, cujos usos e finalidades, estabelecidos antes da criação da Unidade, conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. São áreas ocupadas por empreendimentos de utilidade pública, como gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão, antenas, captação da água, barragens, estradas, cabos óticos e outros.

### **Usos permitidos:**

- Serão permitidas atividades de manutenção de edificações e arruamentos dentro dos procedimentos determinados pelos programas de gestão. Estas deverão ser acompanhadas tecnicamente por especialistas de comprovada competência, providenciados pelo interessado.

### **Usos proibidos:**

- ampliações de área construída ou impermeabilização nas edificações não serão permitidas, salvo em casos de manutenção;
- quaisquer construções nos terrenos não edificados;
- corte de vegetação ou indivíduos arbóreos sem justificativa de manejo do parque;
- aumento das vias de circulação, em largura e comprimento.

### **Observações:**

- o PE Alfredo Löfgren, em articulação com a subprefeitura, deverá notificar os ocupantes da proibição de novos usos comerciais das edificações;
- o órgão gestor notificará a todos os ocupantes que qualquer transação imobiliária sobre a área ou edificação deverá ser informada ao adquirente, sobre a situação conflitante do bem;
- o órgão gestor notificará a todos os ocupantes dos imóveis não ligados à rede coletora de esgotos sobre a necessidade de providenciar a instalação de fossas sépticas no prazo de 12 meses;
- é responsabilidade da Subprefeitura Santana-Tucuruvi instalar e manter placas informativas e outras sinalizações indicando a unidade de conservação, a entrada para a administração na Avenida Santa Inês e as restrições de acesso e permanência nesses locais.



## **Zona Histórico-Cultural**

### **Objetivo:**

- Proteger sítios históricos ou arqueológicos, em harmonia com o meio ambiente. No caso da Subzona Histórico Cultural dos Arboretos o objetivo é proteger os arboretos, em máxima harmonia com a vegetação nativa. A Zona Histórico-Cultural foi delineada a partir de inventário de bens do patrimônio cultural associados aos cenários históricos que compõem o PE Alberto Löfgren. A Subzona Histórico-Cultural dos Arboretos foi definida com base no mapeamento dos arboretos, que são plantios definidos em talhões, constituídos or espécies exóticas ou nativas com ou sem a ocorrência de subosque. Caracterizam a maior coleção *ex-situ* do Brasil com relevância científica e histórica.

### **Usos Permitidos:**

- restauro e manutenção de estruturas objetivando sua operação, conservação, valorização e uso pedagógico, sempre em acordo com as normas estaduais (CONDEPHAAT) e federais (IPHAN);
- implantação de infraestrutura necessária integrada à paisagem, para as atividades de pesquisa, educação, fiscalização, monitoramento, controle e recreação.

### **Observação:**

- A área envoltória dos bens identificados deverá ser manejada de forma a manter o bem protegido de plantas e animais.

### **Usos Permitidos na Subzona Histórico-Cultural dos Arboretos:**

- circulação permitida de bicicletas, em área determinada apenas no arboreto da Vila Amália, exceto eventos competitivos;
- manejo florestal para manutenção dos talhões;
- visitas monitoradas para exposição dos arboretos.

### **Usos Proibidos na Zona Histórico-Cultural:**

- instalação de qualquer tipo de edificação ou obra, à exceção daquelas de recuperação e restauro das estruturas existentes;
- instalação ou a fixação de placas, tapumes, avisos, ou sinais, ou quaisquer outras formas de comunicação áudio-visual ou de publicidade que não tenham relação direta com o parque.

### **Uso Proibido na Subzona Histórico-Cultural dos Arboretos:**

- bosqueamento da regeneração natural, exceto para atividades de manejo florestal.



## **Zona de Amortecimento**

### **Objetivo:**

Proteger e recuperar os mananciais, os remanescentes florestais e a integridade da paisagem para garantir a manutenção e recuperação da biodiversidade, dos recursos hídricos e dos corredores ecológicos existentes. A Zona de Amortecimento foi compartimentada em quatro setores para facilitar o entendimento de sua delimitação.

- Setor 1: setor compreendido entre a divisa do Parque Estadual da Cantareira e as proximidades da Rua Índio Peri;
- Setor 2: Setor compreendido entre a Rua Índio Peri e a Avenida Santa Inês;
- Setor 3: Setor compreendido entre a Avenida Santa Inês e a Rua do Horto;
- Setor 4: Setor compreendido entre a Rua do Horto e divisa do Parque Estadual da Cantareira.

### **Recomendações:**

As recomendações de uso foram elaboradas considerando os aspectos ambientais e as diretrizes do Plano Diretor do Município de São Paulo:

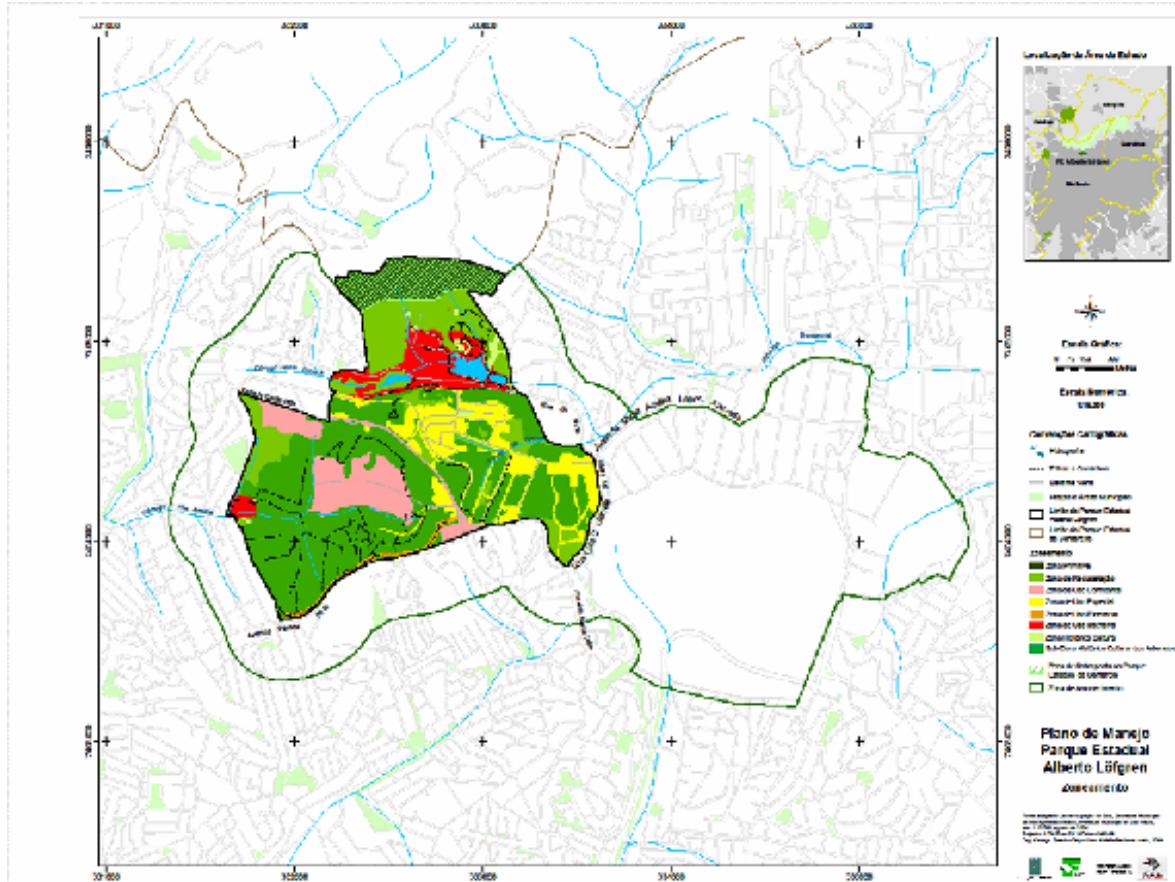
- não-ampliação de ocupação dos lotes acima de 20% da taxa de ocupação atual nas ZER;
- não-ampliação da impermeabilização dos lotes acima de 20% da taxa de ocupação atual nas ZER;
- não-abertura de novas vias ou rodovias em superfície;
- criação de parques urbanos e lineares;
- aumento de área de praças e jardins existentes, especialmente na ZMp;
- avaliação da possibilidade de criação de praças e jardins em terrenos, especialmente na ZMp;
- elaboração de estudo que possibilite, em longo prazo, o rebaixamento em túnel de trecho da Avenida Santa Inês, para permitir a conexão entre as matas do PE Alberto Löfgren;
- manejo florestal de pinus e eucalipto na área da Invernada da Força Pública, em parceria com o Instituto Florestal-IF;
- baixa densidade de ocupação dos terrenos, a manutenção da permeabilidade e o máximo de permanência da vegetação existente, devem ser observados nas propostas futuras de novos empreendimentos e ou atividades de forma a impedir a fragmentação dos ambientes;
- realizar estudos prévios nas áreas de remanescentes florestais, ou áreas permeáveis contínuos ao PE Alberto Löfgren para melhorar sua proteção legal, em articulação com subprefeituras e proprietários.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

- identificar as áreas de maior pressão de ocupação urbana adjacente ao PE Alberto Löfgren e articular o congelamento da sua expansão com as Subprefeituras;
- realizar o monitoramento anual do uso do solo para avaliar qualidade ambiental, os processos de gestão e a dinâmica e os impactos das atividades sócio-econômicas;
- incentivar atividades de ecoturismo;
- incentivar a vacinação contra zoonoses de animais domésticos.

**ANEXO 3: Mapa de Zoneamento**



Não havendo mais o que tratar, foram os trabalhos encerrados. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.